



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.259, de 19 de maio de 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda autorizado a suplementar em nível de rubrica, as seguintes dotações do orçamento em execução:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E SERV.VIARIOS

Unidade Orçamentária: 05.02 - Urbanismo

Projeto/Atividade: 2128 - FMPI _FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 1164 - FMPI _FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTACAO

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES RS

350.000,00

Total.....R\$ 350.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão cobertos pela seguinte dotação.

Órgão: 13 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Unidade Orçamentária: 13.01 - Reserva de Contingencia

Projeto/Atividade: 2099 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza da Despesa: 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E

RESERVA DO RPPS (3130)

Total.....R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, EM 19 DE MAIO DE 2025.


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 19 de maio de 2025.

~~Marcelo Fernandes Mondadori~~
Secretário Municipal da Administração